



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.107, DE 11 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 468.400,00** (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal da Secretaria de Saúde	
02.09.03 – Atenção Básica em Saúde	
10.301.0015.2289 – Manut. dos Programas de Atenção Básica	
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 268.400,00
Total	R\$ 468.400,00

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos de Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 11 de Julho de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/07/2017.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 718/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).